

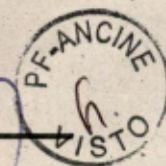
PROCESSO N.º 01580.053430/2014-17
TERMO N.º 028/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO POR UTI MÓVEL (ÁREA PROTEGIDA), DIRECIONADA AOS SERVIDORES DA ANCINE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A CUIDAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Gestão Interna **GLÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA**, conforme Portarias ANCINE n.º 281, de 23 de outubro de 2003 e n.º 66, de 17 de abril de 2015, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CUIDAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.218.144/0001-23, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua Professora Ester de Melo, n.º 175, Benfica, CEP: 20930-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ORLANDO RUBEM LISBOA CORREA**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º **01580.053430/2014-17**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 4.004, de 08 de novembro de 2001, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93; a Instrução Normativa n.º 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN n.º 3, de 15/10/2009 e n.º 4, de 11/11/2009 e pela Portaria SLTI/MPOG n.º 7, de 09/03/2011, e da legislação que rege a matéria, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 06 (seis) meses, a contar de 26/11/2016 até 25/05/2017, do Contrato n.º 040/2014, alterando-se as **Cláusulas Segunda – Da Vigência; Terceira – Do Preço; Quarta – Da Dotação Orçamentária e Sétima – Da Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção por UTI Móvel (área protegida), direcionada aos servidores da ANCINE.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda do Contrato nº. 040/2014**, cujo prazo iniciou-se em 26/11/2014, terminando em 25/11/2015, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, por 12 (doze) meses, entre 26/11/2015 e 25/11/2016, e por este Segundo Termo Aditivo por um período de mais 180 (cento e oitenta dias), a partir de **26/11/2016 até 25/05/2017**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Do Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato 040/2014, o montante de **R\$ 11.058,49 (onze mil cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, mantidas as condições de pagamento.

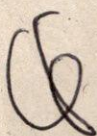
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.61, do Plano Interno nº 6CNM0120001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2016.
- 5.2 Para o exercício de 2016 foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800056, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2017 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 Altera-se a **Cláusula Sétima**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 40/2014, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em **R\$ 552,92 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by a flourish.

- 7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 40/2014 e de seu Primeiro Apostilamento, do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, da Proposta apresentada pela Contratada, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

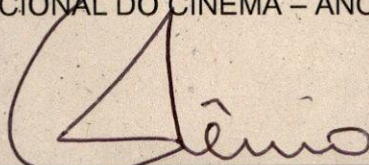
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

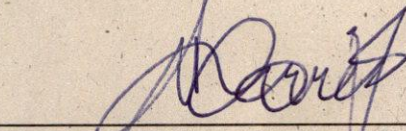
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.⁶

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE



Glênio Cerqueira de França
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: CUIDAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS S.A.

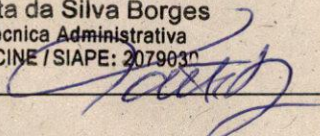


Orlando Rubem Lisboa Correa
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Valéria da Silva Borges
Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE: 2079030

NOME:
CPF:



Valmir Correia de Almeida
Técnico administrativo
ANCINE SIAPE: 1556822

NOME:
CPF:

